



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 145/2019

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar **emendado** o Projeto de Lei nº 145/19, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 89/19, do Poder Executivo, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2020.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Assis, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo a Administração Direta e Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 429.700.000,00 (quatrocentos e vinte e nove milhões e setecentos mil reais) portanto, em perfeito equilíbrio.

**Art. 2º** - A Receita da Administração Direta, no valor de R\$ 299.277.807,84 (duzentos e noventa e nove milhões duzentos e setenta e sete mil oitocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos) será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, outras fontes de receitas, e pelo recebimento da participação na receita de impostos da União e do Estado de São Paulo, nos termos da legislação em vigor, além de recursos oriundos de convênios; e da Administração Indireta, no valor de R\$ 130.422.192,16 (cento e trinta milhões quatrocentos e vinte e dois mil cento e noventa e dois reais e dezesseis centavos) será realizada através de receitas de valores mobiliários, aluguéis, cobrança de ingressos, mensalidades escolares, contribuições sociais e transferências intraorçamentárias, de conformidade com as especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os desdobramentos seguintes:

### I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### 1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Cont. de Melhoria	R\$	78.939.527,64
1.200.00.00	Contribuições	R\$	6.391.600,00
1.300.00.00	Receita Patrimonial	R\$	1.632.000,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	R\$	3.240.000,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	R\$	220.648.880,20
9.500.00.00	( - ) Deduções do FUNDEB	R\$	(24.328.800,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	2.300.000,00
	<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>288.823.207,84</b>

#### 2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	R\$	0,00
2.400.00.00	Transferências de Capital	R\$	10.454.600,00
	<b>TOTAL RECEITAS CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>10.454.600,00</b>

	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 299.277.807,84</b>
--	--------------------	--	---------------------------



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### A) INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ASSIS - ASSISPREV

#### 1 - RECEITAS CORRENTES

1.200.00.00	Contribuições	R\$	9.284.500,00
1.300.00.00	Receita Patrimonial	R\$	18.000.000,00
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	1.200.000,00
	<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>28.484.500,00</b>
7.000.00.00	Transferências Intraorçamentárias	R\$	37.807.500,00
	<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>66.292.000,00</b>

#### 2 – RECEITAS DE CAPITAL

	<b>TOTAL RECEITAS CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
--	-------------------------------	------------	-------------

	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>66.292.000,00</b>
--	--------------------	------------	----------------------

### B) FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

#### 1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Cont. de Melhoria	R\$	2.402.385,00
1.300.00.00	Receita Patrimonial	R\$	1.148.500,92
1.600.00.00	Receitas de Serviços	R\$	49.582.604,44
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	810.065,00
	<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>53.943.555,36</b>
7.000.00.00	Transferências Intraorçamentárias	R\$	10.186.636,80
	<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>64.130.192,16</b>

#### 2 – RECEITAS DE CAPITAL

	<b>TOTAL RECEITAS CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
--	-------------------------------	------------	-------------

	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>64.130.192,16</b>
--	--------------------	------------	----------------------

**Art. 3º-** A Despesa da Administração Direta e Indireta no valor de R\$ 429.700.000,00 (quatrocentos e vinte e nove milhões e setecentos mil reais) está desdobrada pela Administração Direta e Indireta, nos orçamentos fiscais e da seguridade social:

I – R\$ 257.583.363,20 do Orçamento Fiscal;

II – R\$ 172.116.636,80 do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 4º -** A Despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros programas de trabalho e natureza da despesa que se apresentam com os seguintes desdobramentos:



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## 1. POR ORGÃOS DE GOVERNO

1	Poder Legislativo	R\$	10.080.000,00
2	Poder Executivo	R\$	283.197.807,84
3	Instituto Prev. Serv. Públicos Municipais de Assis – ASSISPREV	R\$	72.292.000,00
4	FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis	R\$	64.130.192,16
	<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>429.700.000,00</b>

**Art. 5º** - A Receita e Despesa da Administração Indireta, serão contabilizadas juntamente com as receitas e despesas da administração direta, se constituindo em parte integrante da contabilidade do Município.

**§ 1º** - O equilíbrio entre as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta ocorrerá por transferências intraorçamentárias efetuadas pela administração direta do Poder Executivo.

**§ 2º** - O desequilíbrio do orçamento do R.P.P.S. – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Assis, em virtude do pagamento de benefícios de inativos e pensionistas que adquiriram direitos antes da criação daquele regime será compensado por transferências financeiras da administração direta no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

**§ 3º** - O orçamento da Câmara Municipal será suprido pelas transferências financeiras em forma de duodécimo que serão realizadas pelo Poder Executivo.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 10% (dez por cento), do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado por essa Lei para ocorrer com Despesas de Pessoal e Encargos Sociais e, até o limite de 5% (cinco por cento), do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado por essa Lei para ocorrer com as demais despesas, com recursos a que alude o artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 7º** - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal 6.320 de 22/06/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal 6.699 de 02/07/2019, promovendo assim a compatibilização das peças de planejamento conforme alterações previstas nesta lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNIO**  
**Presidente**





# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

## EMENDA 01/2019

*Ref: MENSAGEM ADITIVA Nº 13/2019, DO PODER EXECUTIVO*

Nos termos do artigo 187 do Regimento Interno dessa Casa de Leis, venho à presença de Vossa Excelência a fim de solicitar alterações no Projeto de Lei nº 89/2019, por meio do qual o Poder Executivo Municipal estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2020, na seguinte conformidade:

No artigo 2º, inciso I – Administração Direita, item 1 – Receitas Correntes, onde se lê:

	<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 302.697.407,84</b>
--	---------------------------------	---------------------------

Leia-se:

	<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 288.823.207,84</b>
--	---------------------------------	---------------------------

No artigo 2º, no inciso I – Administração Direita, item 2 – Receitas de Capital, onde se lê:

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 313.152.007,84</b>
--------------------	---------------------------

Leia-se:

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 299.277.807,84</b>
--------------------	---------------------------

No artigo 2º, Inciso II – Administração Indireta, item b) Fema – Fundação Educacional do Município de Assis, onde se lê:

	<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 39.904.381,80</b>
--	---------------------------------	--------------------------



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

Leia-se:

	<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>53.943.555,36</b>
--	---------------------------------	------------	----------------------

No artigo 3º, Inciso I e II, **onde se lê:**

- I – R\$ 264.029.563,20 do Orçamento Fiscal;
- II – R\$ 165.670.436,80 do Orçamento da Seguridade Social.

*Leia-se:*

- I – R\$ 257.583.363,20 do Orçamento Fiscal;
- II – R\$ 172.116.636,80 do Orçamento da Seguridade Social.

**Justificativa:** A presente mensagem aditiva tem por finalidade corrigir valores que totalizaram as tabelas, os quais foram apresentados resultados de soma de forma equivocada no projeto de lei.

Esclarece-se, conforme afirmado pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura, que referidas incorreções não interferem de nenhuma forma, nos demais atos e pareceres, em especial, nas audiências públicas realizadas, considerando que as incorreções se deram tão somente nos valores totais, uma vez que no caput do artigo 1º, 2º e 3º constam os valores corretos, os quais serviram de base para análise do Orçamento para 2020.

Reitero a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

## EMENDA PARLAMENTAR AO PROJETO DE LEI 145/2019

### EMENDA Nº 02/2019

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2020.

Em conformidade com o art. 184 § 1.º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, e art. 110 da Lei Orgânica do Município de Assis, apresentamos a seguinte emenda:

I - Que sejam suplementadas aos Recursos Orçamentárias já existentes para o seguinte programa de trabalho:

**PROGRAMA:** 2.194- APOIO AO PROJETO DE FOMENTO DE GERACAO DE NEGÓCIOS

**ENTIDADE:** 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO:** 2.194 - APOIO AO PROJETO DE FOMENTO DE GERACAO DE NEGÓCIOS

**FUNÇÃO:** 3.3.90. APLICAÇÕES DIRETAS

**SUBFUNÇÃO:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**VALOR:** (R\$): R\$ 50.000,00

**FONTE:** 01 Tesouro

II- Os recursos necessários ao programa acima identificado serão anulados parcialmente da seguinte programação:

**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

**PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO DO LEGISLATIVO;

**SUBFUNÇÃO:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**VALOR:** (R\$): R\$ 50.000,00

**FONTE:** 01 Tesouro



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

### III-Justificativa:

**Trata-se de emenda na Lei Orçamentária Annual, com a finalidade do fomento a geração do negócio local, visto que o mesmo tem como um dos percursos o empreendedorismo, que por sua vez é o motor da economia, o agente de inovação e de mudanças, capaz de gerar desenvolvimento e soluções para os desafios do futuro.**

O empreendedorismo tem se consolidado como importante fator de desenvolvimento social e econômico, associado principalmente à geração de emprego e renda. De maneira geral, o empreendedorismo compreende negócios que são em sua maioria simples e que têm como objetivo principal a geração de renda para o próprio empreendedor em substituição ou complemento ao emprego formal.

Assis, 27 de novembro de 2019

**ALEXANDRE COBRA CYRINO**  
**NICOLIELLO VÊNIO**  
VEREADOR PR



# *Câmara Municipal de Assis*

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

## **EMENDA Nº 03/2019**

### **EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI 145/2019**

**Estima a Receita e fixa a Despesa do  
Município para o exercício de 2020.**

Em conformidade com o art.184 §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, e art. 110 da Lei Orgânica do Município de Assis, apresentamos a seguinte emenda:

I- Que sejam suplementadas aos Recursos Orçamentárias já existentes para o seguinte programa de trabalho:

**PROGRAMA:**EXAMES DE COLONOSCOPIA

**ENTIDADE:** 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE **FUNÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO

**SUB FUNÇÃO:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

**VALOR:**(R\$):R\$ 30.000,00

**FONTE:** 01 Tesouro

II- Os recursos necessários ao programa acima identificado serão anulados parcialmente da seguinte programação:

**ENTIDADE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**FUNÇÃO:**99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**SUB FUNÇÃO:** 99.999.0000.2712.0000 - RESERVA PARLAMENTAR

**VALOR:**(R\$):R\$ 30.000,00

**FONTE:**01 Tesouro



# *Câmara Municipal de Assis*

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

### III - Justificativa:

Se faz necessário tal requerimento de forma impositiva, tendo em vista a alta demanda de usuários cadastrados na fila de espera junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Assis para a realização do referido exame de colonoscopia. Visto que esse exame serve para avaliar uma parte do intestino e detecta entre outras coisas, pólipos, câncer e doenças inflamatórias intestinais.

Assis, 26 de novembro de 2019.

**VINICIUS GULHERME SIMILI**  
**VEREADOR PDT**

---



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)



## EMENDA Nº 04/2019

### EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI 145/2019

Estima a Receita e fixa a  
Despesa do Município para o  
exercício de 2020.

Em conformidade com o art.184 §1.º do Regimento Interno da  
Câmara Municipal de Assis, e art. 110 da Lei Orgânica do Município de Assis,  
apresentamos a seguinte emenda:

I- Que sejam suplementadas aos Recursos Orçamentárias já  
existentes para o seguinte programa de trabalho:

**PROGRAMA:** SUBVENÇÕES SOCIAIS – Associação Voluntária  
de Combate ao Câncer de Assis-AVCCA

**ENTIDADE:** 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**ÓRGÃO:** GABINETE

**FUNÇÃO:**ADM INISTRAÇÃO

**SUB FUNÇÃO:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

**VALOR:** (R\$): R\$ 10.000,00

**FONTE:** 01 Tesouro

II– Os recursos necessários ao programa acima identificado serão  
anulados parcialmente da seguinte programação:

**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**FUNÇÃO:** 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**SUB FUNÇÃO:** 99.999.0000.2712.0000 - RESERVA PARLAMENTAR

**VALOR:** (R\$): R\$ 10.000,00

**FONTE:** 01 Tesouro

III- Justificativa:

Se faz necessário tal requerimento de forma impositiva, tendo em vista  
o excelente trabalho desenvolvido pelas voluntárias dentro de nosso município.

Assis, 26 de novembro de 2019.



# *Câmara Municipal de Assis*

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

**VINICIUS GUILHERME SIMILI**  
VEREADOR PDT

---



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)



## Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 1

### EMENDA Nº 05/2019

#### EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI 145/2019

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2020.**

Em conformidade com o art.184 §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, e art. 110 da Lei Orgânica do Município de Assis, apresentamos a seguinte emenda:

I- Que sejam suplementadas aos Recursos Orçamentárias já existentes para o seguinte programa de trabalho:

**PROGRAMA:**SUBVENÇÕES SOCIAIS – Fundação Futuro

**ENTIDADE:** 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**ÓRGÃO:** GABINETE

**FUNÇÃO:**ADMINISTRAÇÃO

**SUB FUNÇÃO:** 122ADMINISTRAÇÃO GERAL

**VALOR:(R\$):**R\$ 10.000,00

**FONTE:**01 Tesouro

II – Os recursos necessários ao programa acima identificado serão anulados parcialmente da seguinte programação:

**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**FUNÇÃO:**99 – RESERVA DE CONTINGNCIA

**SUB FUNÇÃO:** 99.999.0000 2712.0000 -RESERVA PARLAMENTAR

**VALOR:(R\$):** R\$ 10.000,00

**FONTE:**01 Tesouro



# *Câmara Municipal de Assis*

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

### III- Justificativa:

Se faz necessário tal requerimento de forma impositiva, tendo em vista o excelente trabalho desenvolvido pela Fundação Futuro em nosso município, qualificando jovens para o mercado de trabalho.

Assis, 26 de novembro de  
2019.

**VINICIUSGULHERME  
SIMLI  
VEREADOR PDT**

---



# *Câmara Municipal de Assis*

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

---



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)



*Câmara Municipal de Assis*  
*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

F/s. 1

## EMENDA Nº 06/2019

### EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI 145/2019

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2020.**

Em conformidade com o art.184 §1.º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, e art. 110 da Lei Orgânica do Município de Assis, apresentamos a seguinte emenda:

I- Que sejam suplementadas aos Recursos Orçamentárias já existentes para o seguinte programa de trabalho:

**PROGRAMA: SUBVENÇÕES SOCIAIS** – Associação Desportiva Prudenciana Pró Criança e Adolescente - ADESP

**ENTIDADE:**0002PREFEITURAMUNICIPALDEASSIS

**ÓRGÃO:** GABINETE

**FUNÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO

**SUB FUNÇÃO:**122ADMINISTRAÇÃO GERAL

**VALOR:**(R\$):R\$ 5000,00

**FONTE:**01 Tesouro

II – Os recursos necessários ao programa acima identificado serão anulados parcialmente da seguinte programação:

**ENTIDADE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS **FUNÇÃO:**99

- RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**SUB FUNÇÃO:**99.999.0000 2712.0000 - RESERVA PARLAMENTAR

**VALOR:**(R\$):R\$ 5.000,0

**FONTE:**01 Tesouro

III- Justificativa:

Se faz necessário tal requerimento de forma impositiva, tendo em vista o excelente trabalho desenvolvido pela ADESP em nosso município.

Assis, 26 de novembro de 2019.

**VINCÍUS GUILHERME SIMILI**  
VEREADOR PDT



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)



## Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 1

- Emenda nº 07/2019.

### EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI 145/2019

#### Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2020.

Em conformidade com o art. 184 § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, e art. 110 da Lei Orgânica do Município de Assis, apresentamos a seguinte emenda:

I - Que sejam suplementadas aos Recursos Orçamentárias já existentes para o seguinte programa de trabalho:

**PROGRAMA:** CIRURGIA DE CATARATAS  
**ENTIDADE:** 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
**FUNÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO  
**SUB FUNÇÃO:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**VALOR:** (R\$): R\$ 55.000,00  
**FONTE:** 01 Tesouro

II – Os recursos necessários ao programa acima identificado serão anulados parcialmente da seguinte programação:

**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
**FUNÇÃO:** 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
**SUB FUNÇÃO:** 99.999.0000.2712.0000 - RESERVA PARLAMENTAR  
**VALOR:** (R\$): R\$ 55.000,00  
**FONTE:** 01 Tesouro



# *Câmara Municipal de Assis*

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

### **III- Justificativa:**

Se faz necessário tal requerimento de forma impositiva, tendo em vista a alta demanda de usuários cadastrados na fila de espera junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Assis para a realização do referido exame de catarata. Visto que é a principal causa de cegueira reversível no mundo. A doença causa a opacidade do cristalino, lente natural dos olhos responsável pela focalização das imagens e, apesar de no início gerar apenas um desconforto visual, pode evoluir e causar cegueira.

Para diagnosticar e tratar a catarata, é importante que o paciente se submeta a alguns exames, afinal, é através deles que será possível identificar o estágio da doença, bem como o tratamento adequado para aquele paciente.

Assis, 26 de novembro de 2019.

**VINICIUS GUILHERME SIMILI**  
VEREADOR PDT

---



# *Câmara Municipal de Assis*

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---